



# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 862 - 15 de Maio de 2020 - XII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº. 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

#### RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Prefeito Mauro César de Castro Soares**

Tel.: (21) 2649-2519  
diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

#### SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Rui Dias Queiroz Silva

#### DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO

R. B. AZEVEDO COMÉRCIO, SERVIÇOS  
LOCAÇÃO E TRANSPORTE  
CNPJ: 20.028.786/0001-62

### LOCAIS DE RETIRADA

O Diário Oficial do Município pode ser retirado nos seguintes locais:

Prefeitura Municipal  
Câmara Municipal  
Adm. Regional de Japuiba  
Adm. Regional de Papucaia

DECRETO Nº 4.000 DE 11 DE MAIO DE 2020.

DECRETA LUTO OFICIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Artigo 1º- Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três dias) no âmbito do Território Municipal, pelo falecimento do Vereador do PP LEANDRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE MAIO DE 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.001, DE 12 DE MAIO DE 2020.

CRIA FONTE DE RECURSO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2020 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Art. 8º., da Lei Municipal nº. 2.449, de 26 de novembro de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica criada no Plano de Contas de Despesas da PREFEITURA MU-

NICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, na Unidade "02 - Procuradoria Geral", a Fonte de Recurso "00 - Recurso Ordinário", em natureza de despesa vinculada ao Projeto/Atividade no Orçamento Corrente, conforme Detalhamento I:

#### DETALHAMENTO I

PREFEITURA MUNICIPAL ..... 20  
PROCURADORIA GERAL ..... 20.02  
Manutenção da Procuradoria Geral ..... 20.02.04.122.0001.2.001  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 3.3.90.39  
Fonte de Recurso ..... 00

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no montante de R\$ 96.937,00 (noventa e seis mil e novecentos e trinta e sete reais), para reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA MUNICIPAL  
20.02 - PROCURADORIA GERAL  
04.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00.0000 R\$ 4.000,00  
20.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO  
0157-04.122.0001.2.028.3.3.90.30.00.00.00.00.0004 R\$ 92.937,00

Total da Suplementação R\$ 96.937,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA MUNICIPAL  
20.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
0042-04.122.0001.2.026.3.3.90.40.00.00.00.00.0000 R\$ 4.000,00  
0043-04.122.0001.2.026.3.3.90.40.00.00.00.00.0004 R\$ 92.937,00

Total da Anulação R\$ 96.937,00

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

### ERRATA

Na Edição Nº620 do Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu de 05 de Fevereiro de 2016 na publicação da Portaria Nº0041, de 01 de Fevereiro de 2016 referente a Aposentadoria Por Tempo de Contribuição de Idade da Sea. MARIA HELENA PINTO TRUGILHO.

ONDE SE-LÊ: ... função Professor II.

LEIA-SE: ... função Professor I.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE MARÇO DE 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0120/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

1- NOMEAR, os senhores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão com seus respectivos símbolos na Secretaria de Saúde, a partir de 08 de maio de 2020.

CARGO/NOME	SÍMBOLO
Gerência FERNANDO BARCELOS DA SILVA	DAS IX
Gerência LUANA SILVA DA ROSA	DAS IX
Gerência MICHELLE ROTINA DA SILVA	DAS IX
Gerência DAIANE SIQUEIRA LAJE	DAS IX

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE MAIO DE 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0121/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº0046 de 24 de Janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

1-NOMEAR, o senhor abaixo relacionado para exercer o cargo em comissão com seu respectivo símbolo na Procuradoria Geral, a partir de 02 de Fevereiro de 2020.

CARGO/NOME	SÍMBOLO
Procurador CARLOS EDWARD CARVALHO ADED	DAS IV

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Fevereiro de 2020.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE MAIO DE 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

### ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 036/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o DECRETO Nº 2.433, de 03/04/07.

**RESOLVE:**

1- CONCEDER ao (a) servidor (a), do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, FÉRIAS, conforme a seguir.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAT	NOME	P. AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
5324	LETÍCIA MARIA DA SILVA	2017/2018	02/05/2020	31/05/2020

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 14 de maio de 2020.

ROBSON MANHÃES DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração

## FUNDAÇÃO MACATUR

CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA No 001/2020  
PROJETO MUSICOS DA TERRA NA REDE

A Fundação Macatur e o Conselho Municipal de Políticas Culturais, tornam pública esta Chamada Pública Simplificada para o projeto ARTE DA TERRA NA REDE, estabelecendo critérios básicos para seleção de propostas para realização de atividades culturais das mais variadas modalidades de: Música, Dança, Teatro, Performance e da produção artística nas áreas das artes visuais, audiovisuais e da literatura, bem como ações de capacitação/formação na área das artes, da cultura e da economia criativa, em plataformas digitais – (Lives “Ao Vivo” ou vídeos), durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19).

Regido pela Lei 8666/93, inciso II do artigo 24, em conformidade com o Decreto Municipal 3.990 de 13 de abril de 2020, decreto estadual nº 46.973 de 16 de março de 2020 e suas posteriores prorrogações, fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie, inclusive pela Lei de Direitos Autorais nº 9.610/98, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1. OBJETIVO

1.1 Considerando a situação atual de pandemia que vivemos em nosso país; considerando a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais; considerando a necessidade de fechamento dos equipamentos culturais do município; considerando que o setor cultural é um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente; considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento; e considerando, ainda, que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como os que estamos vivendo, esta Chamada pública tem como objetivo:

- Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas, preferencialmente da cidade;
- Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;
- Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
- Aproximar os artistas, preferencialmente da cidade, ao público local;
- Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;
- Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos em especial atenção à necessidade de isolamento social e quarentena; e,
- Criar um banco municipal de artistas através de credenciamento.

### 2. DO OBJETO/DA PROPOSTA

2.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção de até 01 (uma) proposta por proponente, de apresentação artística/cultural inédita ou não, das mais variadas manifestações artísticas, com duração entre 45 a 60min, com um cachê de R\$ 300,00 (trezentos reais) por apresentação.

Parágrafo único: serão selecionadas até 30 propostas durante a duração do Projeto Arte da Terra na Rede.

2.2 Poderão se inscrever pessoas físicas nascidas e/ou residentes na cidade de Cachoeiras de Macacu.

Parágrafo único: Considerando que muitos artistas têm sua vida profissional na cidade de Cachoeiras de Macacu, será aberta exceção apenas para artistas de outros municípios que comprovarem ter sua atuação ou desenvolvimento contínuo de trabalhos na cidade de Cachoeiras de Macacu (trabalhem, estudem, entre outros).

2.3 As propostas inscritas serão para apresentação artística individual ou em dupla (em caso de artistas que vivam na mesma residência), da seguinte forma:

- Transmissão ao vivo, nas mídias sociais em horários a combinar;
- Vídeos gravados em apresentações em sua residência, demonstrando um “show” para os demais moradores ao redor de sua residência, para disponibilização nas redes da Fundação Macatur e do Conselho Municipal de Políticas Culturais (respeitando a legislação no que tange horário e decibéis);
- ou outros produtos a combinar.

Parágrafo 1º: o proponente poderá sugerir outras formas de apresentação que julgar conveniente, incluindo também a junção de pequenos vídeos para comporem uma apresentação no tempo previsto. Todas essas questões serão levadas em consideração, uma vez que há especificidades no momento atual que estamos vivendo.

Parágrafo 2º: poderão ser abertas exceções para apresentações com mais de uma pessoa, caso morem na mesma residência e justifiquem a extrema necessidade do fazer artístico ser em dupla, ou seja feito por vídeo conferência. Contudo, apenas um poderá inscrever a proposta e por ela será responsável, tanto para envio do conteúdo, como para assinatura de contrato e recebimento do valor.

2.4 As apresentações artísticas/culturais deverão ser na linguagem diversas (música, dança, artesanato, artes plásticas).

2.5 Será selecionada apenas uma proposta por proponente pessoa física.

2.6 Todos os produtos selecionados e contratados ficarão disponíveis nas plataformas digitais da Fundação Macatur e Conselho Municipal de Políticas Culturais.

### 3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

3.1 As propostas deverão ser inscritas por pessoa física, que doravante serão denominadas “proponentes”.

Parágrafo único: Para que o pagamento desta Chamada seja realizado, os proponentes selecionados precisarão enviar nota fiscal avulsa juntamente com o número da conta corrente /poupança do próprio proponente, através de correio eletrônico a ser fornecido quando da contratação, de forma legível. A contratação será feita pelo Departamento Financeiro da Fundação Macatur,

ficando firmado o contrato através de e-mail próprio. Todas as etapas serão feitas de forma remota.

3.2 Servidores da Prefeitura de Cachoeiras de Macacu, da Fundação Macatur e membros da comissão avaliadora e seus parentes até 2º grau não poderão inscrever propostas.

### 4. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas de que tratam a presente Chamada Pública deverão ser inscritas por meio de preenchimento do Formulário de Cadastro de Proposta que estará disponível nas redes sociais da Fundação Macatur pelo link <https://www.facebook.com/FundacaoMacatur>, página do Conselho Municipal de Políticas Culturais pelo link: <https://www.facebook.com/culturamacacu/> e no site da prefeitura municipal de Cachoeiras de Macacu pelo link: <https://www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br/>, do dia 07/05/2020 ao dia 29/05/2020 e enviados em anexo com as demais documentações para serem analisados para o e-mail: [artedaterranarede@gmail.com](mailto:artedaterranarede@gmail.com).

4.2 A listagem das propostas selecionadas será publicada a partir do dia 01 de junho 2020 através das mídias sociais da Fundação Macatur e do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

4.3 Solicitamos que cada proponente envie apenas uma proposta, em caso de mais de uma proposta enviada por proponente será considerada apenas a última proposta enviada, uma vez que só poderá ter uma selecionada por pessoa física.

4.4 A inscrição será gratuita.

4.5 O Proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

### 5. DA SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Avaliação será composta por 04 (cinco) pessoas sendo: 1 (um) Funcionário do setor de Cultura Fundação Macatur-Sr. Elisson Rodrigues, 2 (dois) membros do Conselho Municipal Políticas Culturais indicados pelo próprio Conselho e o convidado externo representante do Fórum Serrano de Cultura senhor Jorge Antônio Ayer Junior, que terão como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

5.2 A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões.

5.4 Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração:

- Conteúdo do projeto; 30 pontos
- Diversidade das linguagens; - 10 pontos
- Viabilidade técnica de estrutura para execução do serviço;- 20 pontos
- Diversidade da criação artística; - 10 pontos
- Tempo de experiência na referida área (podendo ser comprovado através de publicações em revistas, jornais, certificados, entrevistas, etc). - 30 pontos

5.5 Podendo o proponente atingir a pontuação máxima de 100 pontos de acordo com a pontuação que a comissão responsável pontuar, após apresentação dos requisitos solicitados neste edital.

5.6 O resultado da seleção será disponibilizado na página da Fundação Macatur pelo link:

(<https://www.facebook.com/FundacaoMacatur>) e do Conselho Municipal de Políticas Culturais pelo link: <https://www.facebook.com/culturamacacu/> para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas.

5.7 Caso não haja propostas suficientes inscritas, a FUNDAÇÃO MACATUR E O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS têm autonomia para selecionar outras propostas, de acordo com o investimento máximo estabelecido.

Parágrafo único: A FUNDAÇÃO MACATUR E O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS se reservam ao direito de convidar artistas para poder iniciar o projeto (na sua primeira semana) e, durante sua execução, caso seja necessário.

5.8 Será feito contato direto com os proponentes selecionados para planejar a execução técnica da proposta e a exibição dos materiais artísticos nas Mídias sociais.

5.9 Caso um proponente selecionado não deseje mais fazer parte dessa chamada, deverá comunicar por e-mail com antecedência mínima de 48 horas de sua apresentação.

### 6. CONTRATAÇÃO

6.1 Todas as propostas selecionadas serão formalizadas através de instrumento jurídico adequado, após a aprovação e chancela da Assessoria Jurídica da Fundação Macatur, via correio eletrônico.

6.2 Do instrumento jurídico adequado constará disposição que permita sua rescisão pela Fundação Macatur - sem prejuízo de outras sanções contratualmente cabíveis - na hipótese de se verificar atraso na execução da proposta, do qual possa a vir a resultar o adiamento da realização para além do prazo contratual ou em prazo inadequado.

#### 7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Cada proponente selecionado receberá o valor bruto de R\$ 300,00 (trezentos reais). Todos os valores são brutos e estão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

7.2 Os recursos financeiros estão previstos no Orçamento-Programa da Fundação Macatur, e serão atendidos no corrente exercício à conta da dotação orçamentária nº:

40.41.13.392.0024.2.105.3.3.90.36.00.00.00.0004

7.3 Não será disponibilizado nenhum equipamento da Fundação Macatur para as atividades, devendo o proponente ter condições de entregar o produto inscrito. Todos os equipamentos e custos do projeto terão que estar contidos no valor repassado, não cabendo a Fundação Macatur nenhum outro pagamento pela execução do projeto.

7.4 O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos.

7.5 Os pagamentos serão executados pela Fundação Macatur via transferência bancária apenas na conta corrente ou poupança informada no ato de inscrição dos proponentes selecionados sem outra forma para tal.

#### 8. DAS QUESTÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

8.1 O Departamento de Comunicação da Fundação Macatur entrará em contato com os proponentes selecionados para auxiliar nas questões técnicas dos produtos a serem entregues /apresentados.

8.2 A Fundação não disponibilizará qualquer tipo de câmera ou internet, devendo o proponente ter condições tecnológicas de realizar a proposta sem sair de casa.

8.3 Só serão efetivamente contratados e pagos, os proponentes cujo produto seja entregue/apresentado conforme orientação dos Departamentos de Comunicação e Cultura.

### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos APENAS através do email: [artedaterranarede@gmail.com](mailto:artedaterranarede@gmail.com) e/ou pelo telefone: (21) 97640-3226 (Trielli)

Não será oferecida nenhuma orientação presencial ou por outros meios a não ser os citados anteriormente.

O proponente selecionado autorizará a Fundação Macatur a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas mídias sociais da Fundação Macatur e da Prefeitura de Cachoeiras de Macacu;

9.2 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

9.3 A Fundação Macatur se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

9.4 À Fundação Macatur fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente expressos;

9.5 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98. A Fundação Macatur e a Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autorais se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autorais protegido de terceiro (s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

9.6 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

9.7 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente. (Conforme anexo VI, deste edital)

9.9 O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

9.10 Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a execução da proposta no dia e horário estabelecido ora selecionada nesta Chamada Pública, a Fundação Macatur, mediante decisão a seu exclusivo critério, considera suspensa e/ou adiada a realização da proposta selecionada, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

9.11 Fica eleito o Foro de Cidade de Cachoeiras de Macacu para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e instrumento jurídico pertinente.

9.12 Da presente Chamada Pública não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes conforme anexo I, deste edital (declaração de não vínculo empregatício)

9.13 O proponente precisa se certificar das questões específicas para realização de sua proposta, considerando todas as especificidades técnicas.

9.14 Os proponentes que não conseguirem ser selecionados nesta Chamada comporão o Banco

Municipal de artistas, podendo ser selecionados para outros projetos realizados pela Fundação Macatur.

9.15 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Fundação Macatur, através da Banca examinadora em conjunto com a presidência da Fundação Macatur.

10 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Ficha de Inscrição de Pessoa Física
- Anexo II - Declaração de Residência
- Anexo III - Autorização de Utilização da Imagem e áudio - P e s s o a F í s i c a
- Anexo IV - Declaração de NÃO Vínculo Empregatício
- Anexo V - Repertório das músicas a serem utilizadas (caso for apresentação musical)
- Anexo VI - Declaração que não haverá menores em cena
- Anexo VII - Minuta do Contrato

Cachoeiras de Macacu, 07 de maio de 2020.

ERASMO TRIELLI JUNIOR  
Presidente da Fundação Macatur



FUNDAÇÃO MACATUR  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

#### ANEXO I

##### FICHA DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA ( )

##### MODELO DE APRESENTAÇÃO DO TRABALHO:

( ) Vídeo gravado ou ( ) Live ao vivo

- ENCAMINHAR REPERTÓRIO CONFORME ANEXO V

##### DADOS DO ARTISTA

Nome completo do proponente: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

##### Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Cachoeiras de Macacu/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome e Assinatura



FUNDAÇÃO MACATUR  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

#### ANEXO III

##### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO PESSOA FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ AUTORIZO a Fundação Macatur fazer uso de minha imagem e áudio \_\_\_\_\_ em fotos ou filme e live.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e áudio acima mencionados em todo território nacional e no exterior. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e áudio a qualquer outro na mídias sociais vinculadas a Fundação Macatur e Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Cachoeiras de Macacu/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome e Assinatura



FUNDAÇÃO MACATUR  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

#### ANEXO V

##### REPERTÓRIO A SER UTILIZADO EM CASO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL

Nome do artista:

Listar todas as músicas a serem interpretadas no formato abaixo (repertório de 45 a 60 min)

ORDEM	NOME DA MÚSICA	ARTISTA/ AUTOR	DURAÇÃO
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

Cachoeiras de Macacu/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome e Assinatura



FUNDAÇÃO MACATUR  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

#### ANEXO II

##### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxx, CPF xxxxxx, residente à Rua xxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxx,

**DECLARO(a) QUE** Mantenho residência e domicílio no endereço.

E estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo(a) a presente.

Cachoeiras de Macacu/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome e Assinatura



FUNDAÇÃO MACATUR  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

#### ANEXO IV

##### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxx, CPF xxxxxx, residente à Rua xxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxx,

**DECLARO QUE** não possuo vínculo empregatício com a **Fundação Macatur e Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.**

E estou(amos) ciente(s) que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo(mamos) a presente.

Cachoeiras de Macacu/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome e Assinatura



FUNDAÇÃO MACATUR  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

#### ANEXO VI

##### DECLARAÇÃO QUE NÃO HAVERÁ MENORES EM CENA

Eu, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade - RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

DECLAR(O)A, sob as penas impostas pela lei, para fins do disposto na alínea "a", do inciso II, do art. 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que não haverá menores em cena nas apresentações realizadas por mim.

Cachoeiras de Macacu/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Nome e Assinatura

FUNDAÇÃO MACATUR  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

**Anexo VII**  
Minuta do Contrato

Contrato nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO / CULTURAL INÉDITA OU NÃO, DOS MAIS VARIADOS TIPOS DA ARTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MACATUR, E \_\_\_\_\_.

A FUNDAÇÃO MACATUR, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Senhor Presidente Erasmo Trielli Junior, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, portadora da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolve celebrar o presente CONTRATO DE APRESENTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO / CULTURAL INÉDITA OU NÃO, PODENDO SER DAS MAIS VARIADAS MODALIDADES DE: Música, Dança, Teatro, Performance e da produção artística nas áreas das artes visuais, audiovisuais e da literatura, bem como ações de capacitação/formação na área das artes, da cultura e da economia criativa, em plataformas digitais – (Lives “Ao Vivo” ou Vídeos), em conformidade com a Chamada Pública Simplificada nº 001/2020, PROJETO MUSICOS DA TERRA DA REDE, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto realização de atividades culturais, em plataformas digitais – (Lives “Ao Vivo” ou vídeos já gravados anteriormente pelo artista), durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), em conformidade com a Chamada Pública Simplificada nº 001/2020, PROJETO MUSICOS DA TERRA DA REDE.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dia, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data conveniada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

FUNDAÇÃO MACATUR  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

- conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância a Chamada Pública Simplificada nº 001/2020, PROJETO MUSICOS DA TERRA DA REDE;
- prestar a atividade por seus meios próprios, usando qualquer tipo de câmera ou internet, devendo a CONTRATADA ter condições tecnológicas de realizar a atividade sem sair de casa;
- iniciar e concluir as atividades nos prazos estipulados;
- responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- enviar nota fiscal avulsa juntamente com o número da conta corrente /poupança da própria CONTRATADA, através de correio eletrônico, de forma legível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA autoriza a Fundação Macatur a difundir e/ou publicar imagens resultantes deste contrato e/ou Chamada Pública nº 001/2020, bem como a transmitir e retrasmir o conteúdo nas mídias sociais da Fundação Macatur e da Prefeitura de Cachoeiras de Macacu;

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020.

40.41.13.392.0024.2.105.3.3.90.36.00.00.00.00.0004

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se este contrato o valor de R\$ 300,00 ( trezentos reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da chamada pública simplificada nº 001/2020, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

A CONTRATANTE não disponibilizará nenhum equipamento da Fundação Macatur para as atividades, devendo a CONTRATADA ter condições de entregar o produto inscrito. Todos os equipamentos e custos do projeto terão que estar contidos no valor repassado, não cabendo a Fundação Macatur nenhum outro pagamento pela execução do projeto.

FUNDAÇÃO MACATUR  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), via transferência bancária apenas na conta corrente ou poupança informada no ato de inscrição dos proponentes selecionados sem outra forma para tal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98. A Fundação Macatur e a Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro (s), a CONTRATADA deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais, constituindo obrigação da CONTRATADA todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros, toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização das atividades desenvolvidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

FUNDAÇÃO MACATUR  
Rua Plínio Casado nº 303 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ  
CEP.: 28.680-000 - Tel/Fax: (21) 2649-6393 2649-6740  
CNPJ: 01.134.736/0001-15

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO**

Após a assinatura dos contratos será realizada a publicação da relação das propostas selecionadas pela comissão julgadora, e no prazo de até 20 (vinte) dias, publicada no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

**CLÁUSULA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiras de Macacu, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Cachoeiras de Macacu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Erasmo Trielli Junior  
Presidente da Fundação Macatur

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

# Eu estou no combate à dengue

## Faça sua parte também:



Mantenha a caixa-d'água fechada.



Mantenha a lixeira fechada.

Não deixe água acumulada sobre a laje.



Matenha as calhas limpas.





# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 157 - 15 de Maio de 2020 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº862

### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº. 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

#### RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Prefeito Mauro César de Castro Soares**

Tel.: (21) 2649-2519  
diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

#### SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Rui Dias Queiroz Silva

#### DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO

R. B. AZEVEDO COMÉRCIO, SERVIÇOS  
LOCAÇÃO E TRANSPORTE  
CNPJ: 20.028.786/0001-62

### LOCAIS DE RETIRADA

O Diário Oficial do Município pode ser retirado nos seguintes locais:

Prefeitura Municipal  
Câmara Municipal  
Adm. Regional de Japuíba  
Adm. Regional de Papucaia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
FUNDAÇÃO MACATUR

#### AVISO CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA Processo Administrativo nº 046/2020

OBJETO: Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção de 30 propostas de artistas do município de Cachoeiras de Macacu para fazerem parte do Projeto Arte da Terra na Rede; aonde até 01 (uma) proposta por proponente, será selecionada à apresentação inédita ou não, podendo ser das mais variadas modalidades de: Música, Dança, Teatro, Performance e da produção artística nas áreas das artes visuais, audiovisuais e da literatura, bem como ações de capacitação/formação na área das artes, da cultura e da economia criativa, em plataformas digitais – (Lives “Ao Vivo” ou vídeos), com duração mínima de 45 a 60 min.

PARÁGRAFO ÚNICO: SERÃO SELECIONADAS ATÉ 30 PROPOSTAS DE ACORDO COM DURAÇÃO DO PROJETO ARTE DA TERRA NA REDE.

DATA DE INSCRIÇÃO: 07 de maio de 2020 a 29 de maio de 2020 (prazo este pode ser prorrogado por igual período)

LOCAL DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS/PROPOSTA: as propostas serão recebidas por e-mail informado no instrumento convocatório e analisadas de maneira remota, pela banca julgadora.

PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: Conforme solicitação da contratante.

OBS.: Em conformidade com a Justificativa de Dispensa de Licitação, baseado pela Lei 8666/93, inciso II do artigo 24, em conformidade com o Decreto Municipal 3.990 de 13 de abril de 2020, decreto estadual nº 46.973 de 16 de março de 2020 e suas posteriores prorrogações, fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie, inclusive pela Lei de Direitos Autorais nº 9.610/98, nas condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Os interessados deverão retirar o Edital no site da prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, localizado pelo link:

<https://www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br/>

Rede Social da Fundação Macacu, localizada pelo link

<https://www.facebook.com/FundacaoMacatur>

Rede Social do Conselho Municipal de Políticas Culturais pelo link:

<https://www.facebook.com/culturamacacu/>

Cachoeiras de Macacu, 07 de Maio de 2020.

ERASMO TRIELLI JUNIOR  
Presidente da Fundação Macatur

## ESTEVE EM UM LOCAL DE TRANSMISSÃO DA DOENÇA? SENTIU-SE MAL? PODE SER MALÁRIA.

Ao sentir dor de cabeça ou no corpo, cansaço, febre, náuseas, calafrios e muito suor, procure uma unidade de saúde mais próxima.

Faça o exame. Ele é simples e gratuito. Caso seja diagnosticada a Malária, realize o tratamento completo. Essa é a única forma de alcançar a cura e proteger todos à sua volta.

Não deixe os sintomas confundirem você.

Sem os cuidados necessários, a doença pode se tornar grave.

ACESSE SAUDE.GOV.BR/MALARIA E SAIBA MAIS.



## NOVO CORONAVÍRUS COVID 19

### Se você tem:

Sintomas de gripe ou resfriado com bom estado geral

Fique em casa por 14 dias para evitar a contaminação de outras pessoas

Faça repouso e siga as medidas de higiene para reduzir o risco aos seus familiares

Piora do estado geral, cansaço ou dificuldade para respirar

PROCURE UMA EMERGÊNCIA

O médico decidirá se você necessita de internação ou exame para o coronavírus

### ATENÇÃO:

Bebês e crianças menores de seis anos, gestantes, mulheres que deram à luz há menos de 40 dias, maiores de 60 anos e pessoas com doenças preexistentes devem ser avaliadas por profissional de saúde caso apresentem febre e sinais e sintomas respiratórios.



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA DE SAÚDE

#### EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 004/2020 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2017

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE  
X  
SPEED MEG MEDICINA ESPECIALIZADA GUAPI EIRELI ME

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato para prestação de serviço de locação de equipamento de diagnóstico por imagem e manutenção preventiva e corretiva, com substituição de equipamentos caso necessário, para uso no centro de imagem a ser implantado no município de Cachoeiras de Macacu, conforme as condições e especificações constantes no projeto básico, pelo período de 06 (seis) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 530.400,00(quinzentos e trinta mil e quatrocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06(seis) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art 57, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. - Processo Adm. nº 1021/2017.

Cachoeiras de Macacu,-RJ, 16 de abril de 2020.

JOSÉ VICENTE RAIMUNDO SILVA  
Secretário Municipal de Saúde / Gestor do F.M.S.



**QUANDO VOCÊ  
BEBE E DIRIGE, ACABA  
CHEGANDO AO  
FIM PRIMEIRO.**

**Campanha do Governo pela conscientização no trânsito.**

Você tem o costume de beber e dirigir? Cuidado, você pode chegar ao fim primeiro, e pior, não só para você mas para outras pessoas que não tem nada a ver com a sua irresponsabilidade.

**Ministério  
da Saúde**



# NOVO **CORONAVÍRUS** COVID 19

## Se você tem:

Sintomas de gripe ou resfriado  
com bom estado geral

Piora do estado geral, cansaço ou  
dificuldade para respirar

Fique em casa por 14 dias para evitar  
a contaminação de outras pessoas

Faça repouso e siga as medidas  
de higiene para reduzir o risco  
aos seus familiares

**PROCURE UMA EMERGÊNCIA**

O médico decidirá se você  
necessita de internação ou  
exame para o coronavírus

### **ATENÇÃO:**

Bebês e crianças menores de seis anos, gestantes, mulheres que deram à luz há menos de 40 dias, maiores de 60 anos e pessoas com doenças preexistentes devem ser avaliadas por profissional de saúde caso apresentem febre e sinais e sintomas respiratórios.



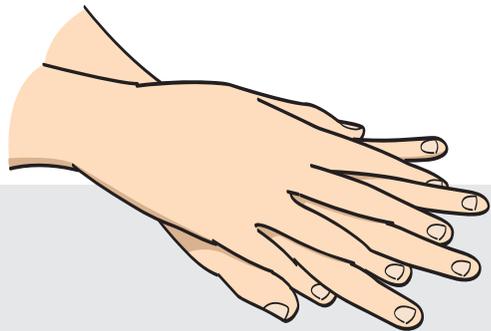
Secretaria de  
Saúde



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

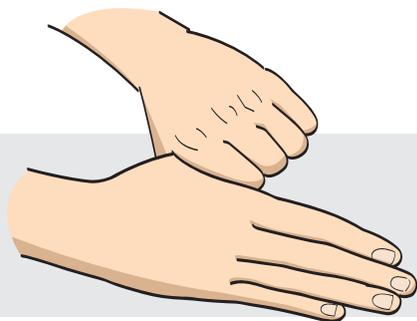
# HIGIENIZE AS MÃOS

ÁGUA E SABÃO



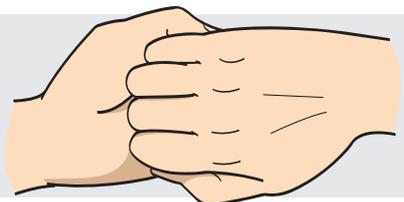
1

Dorso e laterais das mãos  
e entre os dedos



2

Polegares



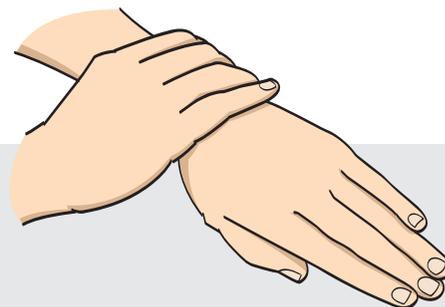
3

Unhas



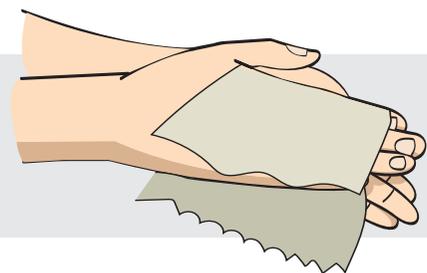
4

Unhas



5

Punhos



6

Enxugue as mãos com  
papel toalha e use-o para  
fechar a torneira

**CUIDADO PARA NÃO ENCOSTAR IMEDIATAMENTE EM OUTROS LUGARES**

**Na falta de água e sabão por perto, utilize álcool em gel para as mãos**